

EDITAL N.º 01/2025 - DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/2025, FIXA NORMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS JUNTO A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC/CE.

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO-SAAEC, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e abertura de sua inscrição para contratação temporária de profissionais e formação de Cadastro de Reserva, para o exercício das funções inerentes aos cargos constantes neste Edital, com fulcro no inciso II e IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e inciso II do artigo 22 do Estatuto Social da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato-CE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção será regida por este Edital e compreenderá a análise da formação e experiência profissional do candidato, aferidos por meio da apreciação curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2. O desenvolvimento da etapa relativa à análise de conhecimentos será de responsabilidade técnica e operacional da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato;

1.3. Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade dos profissionais para o regular funcionamento da SAAEC, observando a classificação dos candidatos constantes dentro do número de vagas previstas no presente edital e no Cadastro de Reserva;

1.4. O presente certame terá validade de 04 (quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por até igual período, mediante ato do Presidente da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato.

2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de profissionais para ocupação temporária dos cargos com especificações dos salários, carga horária e vagas a seguir descritas, incluindo cadastro de reserva:

Cargo	Requisitos Exigidos para Contratação	Qtd. Vagas Geral	Qtd. De Vagas PcD	Cadastro de Reserva	Carga Horária Semanal	Salário	Forma de Provimento
Ajudante de Eletricista	Ensino Fundamental	CR	-	01	44 Horas	R\$ 1.518,00	Seleção Pública
Auxiliar administrativo	Ensino Médio	04	-	12	44 Horas	R\$ 1.518,00	Seleção Pública
Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental Incompleto	01	-	03	44 horas	R\$ 1.518,00	Seleção Pública
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Incompleto	10	01	30	44 Horas	R\$ 1.518,00	Seleção Pública
Calceteiro	Ensino Fundamental Incompleto	03	-	09	44 Horas	R\$ 1.518,00	Seleção Pública
Eletricista	Ensino Médio - Curso técnico completo em Eletrotécnica, Eletricidade Industrial, ou área correlata.	CR	-	01	44 Horas	R\$ 1.518,00	Seleção Pública
Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Ensino Fundamental Incompleto	11	01	33	44 Horas	R\$ 1.518,00	Seleção Pública
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	02	-	06	44 Horas	R\$ 1.518,00	Seleção Pública
Servente	Ensino Fundamental Incompleto	14	01	42	44 Horas	R\$ 1.518,00	Seleção Pública

2.2.O Candidato selecionado deverá desenvolver as atividades constantes no Anexo I;

2.3. As relações contratuais firmadas entre o candidato classificado e a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

2.4. Será desclassificado da Seleção o candidato que ao ser convocado não aceitar tomar posse, sendo convocado o próximo candidato seguindo a ordem classificatória daquele cargo;

2.5. A jornada de trabalho será de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, podendo ser distribuída em diversos turnos (noturnos ou diurnos), plantões e escalas de trabalho

(revezamento), de forma a atender as necessidades da contratante, sendo assegurado o pagamento das horas extras que ultrapassarem a carga horária prevista neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico pss.saaeccrato.com.br, das 08h00min do dia 11 de agosto de 2025 às 23h:59min do dia 13 de agosto de 2025, oportunidade em que deverão ser anexados e enviados os documentos citados no item 3.2.6 deste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2.1 Apenas uma inscrição será admitida para cada candidato;

3.2.2. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada válida a realizada por último;

3.2.3 O formulário de inscrição está disponível no anexo II deste Edital e poderá ser impresso acessando o site: pss.saaeccrato.com.br;

3.2.4. O preenchimento integral do Formulário de Inscrição é obrigatório e de exclusiva responsabilidade do candidato;

3.2.5. Deverá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado eliminar o candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição e/ou o curriculum padronizado, ou quando identificado a presença de informações inverídicas;

3.2.5.1 O candidato que não anexar os diplomas, certificados e/ou os documentos comprobatórios dos títulos e experiência profissional declarada no *curriculum vitae*, não terá a pontuação computada;

3.2.6. No ato da inscrição deverão ser anexados em PDF **LEGÍVEL** os documentos a seguir especificados:

- 3.2.6.1 Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 3.2.6.2 Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- 3.2.6.3 Cópia do comprovante de residência;
- 3.2.6.4 Uma (01) foto recente 3x4;
- 3.2.6.5 Cópia da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- 3.2.6.6 Cópia do comprovante da escolaridade exigida para a função;
- 3.2.6.7 Certificados e diplomas que comprovem a qualificação em cursos correlatos ao cargo pretendido;

3.2.6.8 Fotocópia do original dos respectivos documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(is) na área de atuação pleiteada, nos termos do item 5.1.1 deste edital.

3.2.6.9 Formulário de inscrição constante no Anexo II devidamente preenchido.

3.2.6.10 *Currículo Vitae* constante no Anexo III devidamente preenchido.

3.3. O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei, que, após a classificação na Seleção e no ato da contratação, irá satisfazer as condições e os requisitos constantes neste Edital, bem assim que conhece, atende, aceita e se submete às condições nele fixadas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário constante no anexo II;

3.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou **convocação** do candidato desde que sejam identificadas falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos;

3.6. Não será cobrada nenhuma taxa para participação do Processo Seletivo Simplificado previsto nesse Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n.º 7.853/89, é assegurado o direito de se inscreverem nessa Seleção, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido;

4.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade desta Seleção, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015;

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 neste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;

4.4. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009;

4.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, exceto no que se refere à reserva de vagas, à classificação e aos exames médicos admissionais;

4.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá anexar juntamente com os documentos especificados no item 3.2.6, os documentos a seguir:

4.6.1. Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao término das inscrições, contendo assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

4.7. Os candidatos que dentro do prazo fixado, não atenderem as condições mencionadas no item 4.6 e seu subitem, deste Capítulo, não serão consideradas pessoas com deficiência, para fins de adequação no presente processo seletivo, e não terão a prova e/ou condições especiais acolhidas, seja qual for o motivo alegado;

4.8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição;

4.9. O candidato com deficiência, se classificado através da ampla concorrência além de figurar na lista geral de classificação constará na de pessoas com deficiência;

4.10. O candidato que, após a avaliação para enquadramento, não for considerado pessoa com deficiência, para fins de adequação no presente processo seletivo, nos termos dos Decretos n.º 3.298/99 e n.º 5.296/04, art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, permanecerá somente na lista geral de classificação, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral;

4.11. O candidato que for julgado na perícia médica inapto(a) para o exercício das funções, em razão da deficiência incompatibilizar-se com as atividades próprias do cargo, será desclassificado da Seleção;

4.12. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas àqueles com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, por ordem de classificação;

4.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas àqueles com deficiência;

4.14. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

5. DOS CRITÉRIOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A ordem de classificação decorrerá da análise de *Curriculum Vitae* e documentos, de caráter eliminatório e classificatório, constando de Titulação/Aperfeiçoamento, residência e Experiência Profissional do candidato, que será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado após o término do período previsto para realização das inscrições;

5.1.1. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

5.1.1.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos, ou responsável pelo Recursos Humanos da empresa empregadora;

5.1.1.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada ou da administração pública;

5.2. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;

5.3. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção simplificada e que sejam expedidos em até 30 (trinta) dias anteriores à data da publicação do presente edital;

5.4. A análise do *Curriculum Vitae* compreende a avaliação dos títulos, que deverão ser enviados, juntamente com o formulário de inscrição;

5.5. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) referentes a experiência profissional e até 40 (quarenta) pertinentes aos cursos de qualificação e aperfeiçoamento.

5.5.1 Somente será computado a pontuação em cursos de Qualificação e Aperfeiçoamento correlato a função pretendida, sendo atribuído 5 pontos para cada curso com carga horária mínima de 40 horas e 10 pontos para os cursos com carga horária a partir de 80 horas, totalizando, no máximo, 40 pontos.

5.5.2. As Experiências Profissionais para serem computadas devem ser correlatas a função pretendida em Entidades Cíveis, Empresas Públicas ou Privadas, Órgão ou Entidades Públicas sendo atribuído 10 pontos por cada conjunto de 6 meses em períodos contínuos, junto ao mesmo empregador, em uma mesma função ou funções correlatas, devidamente comprovado, totalizando no máximo 60 pontos.

5.5.3. Para fins de composição do Cadastro de Reserva serão classificados até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas e suas análises serão realizadas conforme denominações e pontuações constantes do Anexo III deste Edital;

5.6. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação;

5.7. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, serem anexados contendo “frente e verso”, a carga horária, período de realização, conteúdo programático e registro no órgão competente com delegação do MEC para este fim;

6. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final do processo seletivo corresponderá à pontuação do candidato na ANÁLISE DOS TÍTULOS, somada com a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, resultando classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações no grupo para o qual se inscreveram, respeitando o número de vagas ofertadas por este Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as informações prestadas no Formulário de Inscrição;

6.2. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

6.3. A classificação será em ordem decrescente da nota final obtida;

6.4. A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Formulário de Inscrição e **currículo padronizado** conforme Anexo III. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato;

6.5. Ocorrendo empate, serão utilizados como critérios de desempate o candidato que:

6.5.1. Tiver maior idade biológica, considerando dia mês e ano;

6.5.2. Que tiver maior tempo de experiência profissional, sendo computado toda atuação na área pretendida junto a administração direta ou indireta dos entes públicos federais, estaduais ou municipais;

6.5.3. Que tiver maior tempo de atuação na área pretendida, junto ao setor privado;

6.5.4. Que possuir maior carga horária em cursos de formação;

6.6. Surgindo necessidade de contratação de pessoas para as funções previstas neste Edital, durante seu prazo de validade, os candidatos classificados serão contratados em consonância com a ordem classificatória do Cadastro de Reserva, respeitando a vigência do certame.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O Resultado será divulgado em 05 de setembro de 2025.

7.1.1 Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município (DOM) e no portal da transparência da SAAEC (disponível em saaeccrato.com.br)

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos referentes ao resultado que deverão ser interpostos das 8h00min às 23h59min do dia 08 de setembro de 2025, através do link: pss.saaeccrato.com.br.

8.2. Para interposição dos recursos, o candidato deverá preencher o formulário

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br    @saaeccrato

constante na plataforma do link pss.saaeccrato.com.br, onde indicará sua irrisignação com os respectivos motivos;

8.3. A Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se a única e última instância recursal para julgar recursos, respectivamente, sendo soberana em sua decisão;

8.4. O recurso somente será examinado se for interposto em consonância com o disposto nos subitens 8.1 e 8.2 do presente capítulo, no prazo determinado e se devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente, bem assim contendo a qualificação do recorrente;

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o disposto nas normas do Edital, serão indeferidos;

8.6. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) e no portal da transparência da SAAEC (disponível em saaeccrato.com.br) no dia 12 de setembro de 2025.

9. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Ter sido aprovado na Seleção;

9.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972 e inciso II, §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil. Devendo o estrangeiro apresentar a documentação legal referente a permanência e liberação legal para o exercício profissional;

9.3. Estiver quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

9.4. Tiver no mínimo 18 anos completos (idade biológica) na data da contratação;

9.5. Comprove quitação com as obrigações eleitorais;

9.6. Comprove a conclusão do nível de escolaridade e certificado de curso complementar exigido como requisito para o cargo;

9.7. Tiver conhecimento e capacitação para o exercício do emprego concorrido;

9.8. Possua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

9.9. Cumpra as determinações deste Edital;

9.10. *Curriculum Vitae* (anexar comprovação das atividades relacionadas à área escolhida pelo candidato), conforme modelo do anexo III;

9.11. Não possua qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

9.12. Não acumule cargo ou empregos públicos no âmbito da União, Estado e Município não acumulável no momento da contratação segundo o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Homologação do resultado final da **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2025/SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA ESGOTO DO CRATO- SAAEC**, será publicada na sede da instituição promotora, no Diário Oficial do Município (DOM), e no portal da transparência da SAAEC (disponível em saaeccrato.com.br) na data do dia 12 de setembro de 2025.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. A Convocação dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de Ato do Presidente da Sociedade Anônima de Água Esgoto do Crato – SAAEC que será publicado na sede da instituição promotora, no Diário Oficial do Município (DOM), e no portal da transparência da SAAEC (disponível em saaeccrato.com.br);

11.2. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação por cargo, e ocorrendo eventual necessidade da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC os classificáveis serão convocados obedecendo a ordem classificatória do Cadastro de Reserva;

11.3. Os candidatos convocados, mediante agendamento através do link pss.saaeccrato.com.br, deverão comparecer na Avenida Teodorico Teles, n.º 30, Centro, CEP 63.100-161, Crato/CE, sede da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, portando a documentação constante no Anexo V.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão, o candidato que cometer alguma das seguintes irregularidades:

12.1.1. Agir com incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão e demais colaboradores, auxiliares ou autoridades presentes;

12.1.2. Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.2. Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado (edital de abertura, formulário de inscrições, curriculum, homologação de resultado final, entre outros) serão confiados, após seu término, à guarda da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SOCIEDADE ANÔNIMA DA ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC** e serão mantidos pelo prazo de dois anos, findo o qual, serão arquivados definitivamente;

12.3. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e retificações (caso ocorram) sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos, comunicados e editais;

12.4. Alterações, atualizações ou acréscimos de itens ao presente Edital, serão divulgados no link pss.saaeccrato.com.br;

12.5. Será eliminado o candidato que, convocado, não efetuar o agendamento e/ou não entregar a documentação até data e hora definida no ato do agendamento ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem assim transgredir as normas e regras estabelecidas neste Edital;

12.6. No prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, **A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA ESGOTO DO CRATO-SAAEC** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos seus interesses após o preenchimento das vagas ofertadas;

12.7. O candidato aprovado no limite das vagas ofertadas pela **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA ESGOTO DO CRATO-SAAEC**, poderá optar, no prazo de 30 dias, pela sua inclusão no final da lista, por ordem de classificação geral, abdicando da classificação conquistada no Certame;

12.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos por sua Comissão Organizadora;

12.9. O Foro da Comarca de Crato/CE é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas em relação ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Simplificado;

Crato/CE, 08 de agosto de 2025.

Mario Correia De Oliveira Junior
Presidente - Comissão do Processo
Seletivo Simplificado – PSS/2025

José Rildo Tavares Feitosa
Presidente - SAAEC

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br    @saaeccrato